

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR o Fiscal dos Termos de Cooperações nº 01/2016 e nº 01/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD e a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA e do Termo de Cooperação nº 04/2016 celebrado entre a SEPLAD e a Polícia Civil do Estado do Pará-SEPLAD, servidor MÁRIO DA SILVA ARAÚJO – Matrícula nº 57194154/1, pelo servidor ZOROBABEL RIBEIRO GUEDES, Id. Funcional nº. 57175808/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

2. DESIGNAR o servidor ZOROBABEL RIBEIRO GUEDES, Id. Funcional nº. 57175808/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para a Função de Fiscal do Termo de Cooperação nº. 01/2020 firmado com o Departamento de Trânsito de Estado do Pará-DETRAN, que tem como objeto o destaque orçamentário para manutenção das Unidades de Atendimento à População e a prestação de serviços de primeiro emplacamento (veículos que não necessitam de vistoria) e emissão de taxas para primeira habilitação, renovação de CNH, mudança/inclusão de categoria, 2ª via de CNH, emissão de CNH definitiva, alteração de dados cadastrais, permissão internacional para dirigir e recadastramento de CNH, nas unidades de Atendimento à População "Estação Cidadania".

• Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 552251

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 307/2020-SEPLAD/DAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 25, inciso II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o Parecer Jurídico, exarado no Processo nº 2020/124439, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa EXCELLER CAPACITAÇÃO EIRELI, objetivando a inscrição de 5 (cinco) servidores desta SEPLAD no "Curso Online de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratos Terceirizados", conforme proposta da contratada, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

Belém, 08 de junho de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 552235

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 307/2020-SEPLAD/DAF

Nos termos do art.26, da Lei nº 8666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação para inscrição de 5 (cinco) servidores desta SEPLAD no "Curso Online de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratos Terceirizados", conforme proposta da contratada, constante no Processo nº 2020/124439, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

Belém, 08 de junho de 2020

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 552237

FÉRIAS

PORTARIA Nº 271/2020-DAF/SEPLAD, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 865/2019 – CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,

Considerando o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2020/366846,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MILDRED LIMA PITMAN DE OLIVEIRA, Id. Funcional 55587300/1/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Estado, lotada na Consultoria Jurídica - CJUR/SEPLAD, no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 09 de junho de 2020.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 552513

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 260/2020-DAF/SEPLAD, DE 29 DE MAIO DE 2020.

A Diretora de Administração e Finanças no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 865/2019-CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2020/282321;

RESOLVE:

FORMALIZAR a interrupção, a contar de 09/04/2020, por necessidade de serviço, do gozo de férias, concedido por intermédio da PORTARIA Nº 142 de 03/03/2020, a servidora BEATRIZ DE FÁTIMA DAMASCENO GRELO, ocupante do cargo de Coordenador, Id. Funcional nº 5904401-3, publicada no DOE nº. 34.139 de 11 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria DE ESTADO de Planejamento e Administração, 29 de MAIO de 2020.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 552487

PORTARIA Nº. 0136/2020 – GS-SEPLAD, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94 que permite a comprovação da doença por atestado médico particular, exigindo homologação do serviço médico oficial dos Estados apenas nos casos de afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 19 de março a 08 de junho de 2020, a realização de todas as perícias médicas presenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, em Belém, Conceição do Araguaia, Cametá, Bragança, Tucuruí, Marabá e Santarém.

Art. 2º Findo o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria, será iniciada a retomada gradual da realização de perícias médicas presenciais, contemplando inicialmente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, apenas as perícias destinadas a:

I - Prorrogação e pedidos de licença saúde com afastamento superior a 60 dias;

II - Inscrição no PAS;

III - Avaliação para isenção de imposto de renda;

IV - Concessão de pensão;

V- Exame admissional.

Parágrafo único. Os agendamentos para a realização de perícia médica nas hipóteses previstas nos incisos II a IV deste artigo deverão ser realizados por meio de contato ao call center da SEPLAD, pelos números (91) 3194-1001 e (91) 3194-1002, exceto quanto ao previsto no inciso I, que deverá ser agendado pelos órgãos via módulo de perícia médica.

Art. 3º Nas hipóteses de afastamentos não superiores a 60 (sessenta) dias, os servidores deverão apresentar atestados médicos e odontológicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade que esteja lotado, ainda aqueles que estejam agendados para realização de perícia nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

• 1º A unidade de Gestão de Pessoas de lotação do servidor encaminhará os documentos apresentados à Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO/SEPLAD via Processo Administrativo Eletrônico – PAE para homologação e registro da licença no SIGIRH.

• 2º O procedimento previsto neste artigo será mantido pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia 08 de junho de 2020.

Art. 4º No período de 19 de março a 08 de junho de 2020, os procedimentos quanto aos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias, ainda que já estejam agendados para a realização de perícia médica na SEPLAD, observarão o seguinte:

I - os servidores deverão apresentar atestados médicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de sua lotação;

II - as unidades de Gestão de Pessoas deverão receber os atestados médicos e demais documentos comprobatórios apresentados e realizar o respectivo agendamento, na forma descrita no art. 2º, parágrafo único desta Portaria.

Art. 5º Os atestados deverão ser originais, atuais, legíveis, assinados e carimbados por médicos ou odontólogos, contendo a CID e tempo de afastamento.

Parágrafo único. A Gestão de Pessoas, ao enviar atestados médicos via Processo Administrativo Eletrônico – PAE, deverá certificar por carimbo ou manualmente, com a assinatura e matrícula do servidor, que o atestado enviado confere com o original, sob pena de impossibilidade de homologação do atestado.

Art. 6º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado comunicarão imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA sobre os seus servidores que apresentarem os sintomas do corona vírus COVID-19 para fins de investigação e controle epidemiológico, adotando os protocolos estabelecidos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA Nº 0090/2020 - GS/SEPLAD, de 18 de março de 2020.